



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 4680/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.868/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, COM O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTE NA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), COM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES E FUTURAS NO QUE TANGE À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NO ÂMBITO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT E À LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO DO REGIME ESTATUTÁRIO E LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ TAMBÉM CONTEMPLAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO; PARAMETRIZAÇÃO DO AMBIENTE; MIGRAÇÃO DE DADOS; TREINAMENTO; TESTES; FORNECIMENTO DE DICIONÁRIO DE DADOS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO OU SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos EM ANEXO, de interesse da COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS.**

Vimos, através deste, face à impugnação interposta, expor e requerer o que segue:

EDUARDO SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 366333, com endereço à Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, Butantã, 133, São Paulo/SP, CEP: 05588-000, telefone (11) 99991-7396, e-mail [eduardosilvalvesadv@gmail.com](mailto:eduardosilvalvesadv@gmail.com), vem, respeitosa e tempestivamente, à presença deste Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, apresentar: IMPUGNAÇÃO ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis, pelos motivos a seguir expostos.

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

Estabelece o capítulo 14 do Edital que as impugnações e esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o dia 14/02/2025 às 23:59 (Horário de Brasília).

A impugnação apresentada na presente data é, portanto, tempestiva.

**2. DO EXÍGUO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

Dispõe o Edital:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

18.01.02. o prazo para implantação do sistema, testes e treinamentos dos usuários não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

18.01.03. a solução integrada deverá estar totalmente implantada e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, em 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Conforme se verifica, o Edital sob análise fixa prazo extremamente exíguo para a implantação total da solução, tendo em vista sua complexidade técnica e as várias etapas que devem ser executadas até a disponibilização do sistema.

Desta forma, o prazo em comento acaba por favorecer o licitante que já executa o serviço, vez que este não precisará passar por todas as etapas necessárias até que a solução esteja disponível para uso, o que, conseqüentemente, gera incontestemente vantagem competitiva ao atual contratado.

Igualmente, trata-se de prazo absolutamente desproporcional, na medida em que o tempo médio de implantação praticado no mercado gira em torno de 6 (seis) meses, a fim de garantir que todas as fases sejam plenamente contempladas.

Tal prazo, assim, mostra-se impraticável e deve ser revisto por esta Administração, sob pena de lesão direta aos concorrentes, os quais, a não ser que já estejam executando os serviços, não terão condições de implantar a solução no prazo estabelecido.

Não por outro motivo os tribunais de contas já se manifestaram sobre o tema. Nesse sentido:

“Tenho para mim que o edital deve ser preciso quanto aos prazos razoáveis para a assinatura do contrato e para a emissão da Ordem de Serviço, assim como para o início da execução contratual. A omissão dessa informação me parece tão ou mais grave do que a fixação de um prazo exíguo porque abre margem a incertezas e subjetividades incompatíveis com os princípios da Licitação. Desse modo, é prudente que a municipalidade estabeleça, de forma clara e objetiva, prazo razoável para a realização de cada uma dessas fases contratuais, permitindo a todos os potenciais interessados a elaboração de propostas viáveis.” (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. TC- 624.989.12-5)

“[...] Não há dúvida que no presente caso seria, no mínimo, prudente que esta Administração estabeleça um período superior e suficiente para a implantação do sistema ou que admita a prorrogação mediante justificativa, considerando que tal serviço possui diversas etapas, conforme o próprio Edital expõe.

Desta forma, certo de que para atender o interesse público, no presente caso concreto a Administração deve retificar o presente edital para ampliar o prazo estipulado ou permitir a sua prorrogação mediante justificativa e assim propiciar uma ampla competitividade do certame, conforme fundamento e comprovado acima.” (Tribunal de Contas da União - Acórdão nº 1580/2005 – 1ª Câmara)

“Desse modo, verifica-se que a implantação de software de grande porte necessita de um período razoável de tempo, que, às vezes, pode chegar a anos, a depender da complexidade da solução contratada, e envolve, em regra, os seguintes procedimentos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- Auditoria em tecnologia da informação no órgão para verificar a compatibilidade dos equipamentos existentes com o programa adquirido;
- Apresentação de cronograma de implantação;
- Desenho funcional da solução contratada;
- Instalação dos softwares;
- Utilização da plataforma de integração para acessos as informações do órgão;
- Parametrização;
- Modificação dos softwares contratados para adequação às necessidades do órgão;
- Cópia das informações necessárias existentes no órgão;
- Adaptações das informações copiadas para utilização no software;
- Testes de funcionamento;
- Apresentação da solução executada;
- Adaptações requeridas pela unidade responsável;
- Implantação do modulo definitivo;
- Capacitação dos usuários. (TCU - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE): 00958720110, Relator:

BENJAMIN ZYMLER,

Data de Julgamento: 12/09/2017, Primeira Câmara)

Assim, é certo que o prazo em comento não é adequado, gerando restritividade indevida e excluindo da disputa potenciais licitantes que, em face do curto prazo de implantação, não terão como participar.

A implantação de um sistema para a Prefeitura de Araraquara, que possui cerca de 10 mil colaboradores, demanda um planejamento cuidadoso e um prazo condizente com a complexidade do projeto. O prazo de 30 dias previsto no edital para a total implantação do sistema é incompatível com a necessidade de parametrização, migração de dados, integração com sistemas existentes, treinamentos e testes de homologação.

Considerando experiências anteriores e boas práticas de mercado, um prazo razoável para a implantação completa da solução seria de, no mínimo, 6 (seis) meses. Este período garantiria:

- Aderência (Entrevistas e Documentação): Entendimento completo dos requisitos e documentação dos processos existentes;
- Workshops: Alinhamento de expectativas, discussão de melhores práticas e identificação de possíveis personalizações necessárias;
- Setup (Parametrização) dos módulos adquiridos: Configuração do sistema de acordo com os requisitos específicos da Prefeitura;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- Migração de Dados: Transferência dos cadastros de todos os colaboradores, incluindo informações financeiras sensíveis, sem inconsistências que possam comprometer o pagamento de salários e outros valores;
- Treinamento dos usuários multiplicadores: Capacitação dos usuários-chave para que possam transmitir o conhecimento aos demais colaboradores;
- Homologação: Garantia de que todas as funcionalidades e requisitos tenham sido atendidos antes da entrada em produção;
- Apoio na virada (Go-Live): Transição assistida para o novo sistema, garantindo uma implementação tranquila;
- Pós-Produção: Acompanhamento contínuo para esclarecer dúvidas e solucionar eventuais problemas, garantindo a estabilidade da solução antes da entrega ao suporte.

A migração de dados e o cálculo paralelo são fatores críticos, que além de exigirem extrema precisão, demandam tempo considerável para garantir que todos os processos sejam validados corretamente antes da entrada definitiva em produção, pois erros nesses processos podem gerar inconsistências nos cadastros financeiros dos funcionários e impactar a conformidade do eSocial, resultando em problemas legais e operacionais para a administração pública. Essas etapas do projeto demandam muito tempo não só da equipe da CONTRADATA como também da equipe da CONTRATANTE, como diversas tarefas, como por exemplo, as definições como os padrões definidos no sistema legado deverão ser ajustados ao novo sistema, as conferências e ajustes pode impactar diretamente no sucesso da implantação, tornando inviável a conclusão do projeto no prazo estipulado pelo edital.

Prazos exíguos acabam por restringir a competitividade do certame, favorecendo empresas que já prestam serviços à administração pública, comprometendo a isonomia entre os concorrentes

Desta forma, necessário se faz que a disposição sob análise seja retificada, de forma a contemplar prazo razoável de implantação, assim como praticado no mercado, sob pena de lesão direta aos princípios da ampla competitividade, isonomia e proporcionalidade.

### **3. DO PEDIDO**

Face ao exposto, requer-se seja acolhida a presente IMPUGNAÇÃO para que, no exercício do poder-dever de autotutela, esta Administração proceda à adequação do instrumento convocatório, no sentido de ampliar o prazo para disponibilização do sistema para 6 (seis) meses, sob pena de perpetrarem-se irregularidades que inviabilizam o regular prosseguimento do processo licitatório em questão.

Recebida a presente impugnação, visto que tempestiva, temos que a mesma merece acolhimento parcial.

De acordo com manifestação do setor responsável pela gestão da folha de pagamento, considerando o volume de dados, especificações de verbas, volume do banco de dados, bem como para aumentar o leque de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

interessados no certame, ampliando a competitividade sem que haja prejuízo aos serviços, considera-se como razoável que o prazo para implantação seja estendido em até **90 dias** a partir da expedição da Ordem de serviço.

Neste sentido ainda, foi o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – RETIFICADO pelos TCs 012681.989.19-0 e 012755.989.19-1 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2296/2019**, aberto por este Município, cujo prazo de implantação também foi de 90 dias a contar da Ordem de serviço.

Face a exposto, julga-se a presente impugnação parcialmente procedente aumentando o prazo para implantação do sistema para 90 dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Araraquara, 18 de fevereiro de 2025.

**JOCEMIR DE JESUS GOMES**

Agente de Contratação